



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro: Maracá - Fone: (17) 3332-5101

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra/SP

www.guaíra.sp.gov.br



3º TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº 52/2018, EDITAL Nº 12/2018, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2018, TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 10/2018, CUJO OBJETO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS, FIRMADO ENTRE A OSC - SOGUBE SOCIEDADE GUAIRENSE DE BENEFICÊNCIA E O MUNICÍPIO DE GUAÍRA.

As partes, entre si justas e contratadas, de um lado, o MUNICÍPIO DE GUAÍRA, Estado de São Paulo, pessoa de direito público, com sede na Av. Gabriel Garcia Leal nº 676, inscrita no CNPJ nº 48.344.014.0001/59, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ EDUARDO COSCRATO LELIS, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, OSC - SOGUBE Sociedade Guairense de Beneficência, na Avenida 19, nº 1000, Centro, Guaíra/SP, CEP 14790-000, inscrita no CNPJ sob o número 48.344.071/0001-38, neste ato representada pelo seu gerente executivo, o Sr. Rafael Albuquerque Braghiroli, brasileiro, casado, portador do RG nº 27.486.375-3 SSP/SP e CPF nº 277.718.018-03, residente e domiciliado na Rua 18, nº 655, Centro - CEP: 14790-000, nesta cidade de Guaíra/SP, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

O **CONTRATANTE** celebra, por força do presente instrumento, **TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 08/2018**, tendo em vista o interesse do **CONTRATANTE** na solicitação de aditivo, através dos seguintes documentos conforme consta nos autos: Ofício OSC n.º 017/2020 (fl. 4); Plano de Trabalho (fls. 6/132); Parecer da Comissão de Monitoramento e Avaliação (fls. 133/134); Ofício órgão gestor n.º 106/2020 (fls. 135); Parecer do gestor da parceria (fls. 136); Vantajosidade Econômica (fls. 137); Reserva Orçamentária (fls. 138)..

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto: Ampliação da vigência por 10 (dez) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

A vigência do Termo de Colaboração será ampliada pelo período de 10 (dez) meses no período de 01/03/2020 a 31/12/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Fica alterado o valor do presente Termo de Colaboração, passando de R\$ 1.688.824,78 para o valor total de R\$ 2.219.310,91, sendo o **VALOR DO ADITIVO DE R\$ 530.486,13**, distribuído da seguinte forma:

Recurso municipal: R\$ 499.986,13

Recurso estadual: R\$ 30.500,00

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo aditivo tem fundamento legal nos artigos 55 e 57, da Lei nº 13.019/2014.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro: Maracá - Fone: (17) 3332-5101

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra/SP

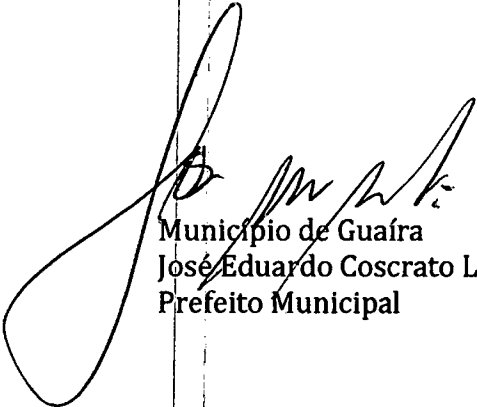
www.guaira.sp.gov.br



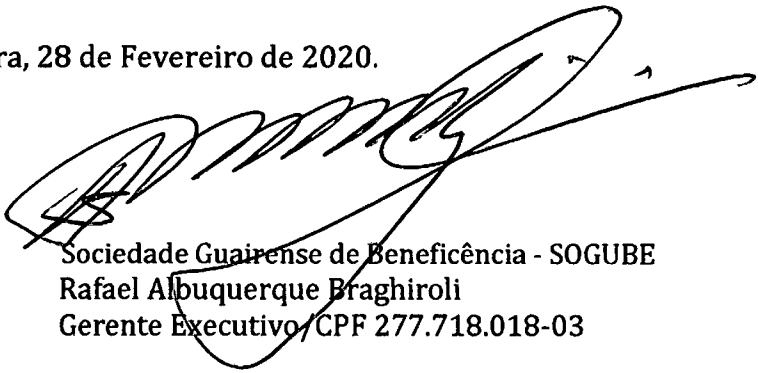
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no termo de colaboração, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Guaíra, 28 de Fevereiro de 2020.



Município de Guaíra
José Eduardo Coscrato Lelis
Prefeito Municipal



Sociedade Guairense de Beneficência - SOGUBE
Rafael Albuquerque Braghiroli
Gerente Executivo/CPF 277.718.018-03



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro: Maracá - Fone: (17) 3332-5101

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra/SP

www.guaíra.sp.gov.br



REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 10/2018 - 3º ADITIVO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO: MUNICÍPIO DE GUAÍRA - SP

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: Sociedade guairense de beneficência

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 10/2018 **PROCESSO N.º 52/2018**

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 12/2018 **EDITAL N.º 12/2018**

OBJETO: Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes de 6 a 14 anos

VIGÊNCIA: 01/03/2020 a 31/12/2020

ADVOGADO(S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Guaíra/SP, 28 de Fevereiro de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: José Eduardo Coscrato Lelis

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 100.705.228-71 RG: 12.788.725-8 SSP/SP

Data de Nascimento: 19/06/1966

Endereço residencial completo: Av. 51, Nº 98 - Bairro Jd. Palmares - Guaíra/SP

E-mail institucional: joseeduardoprefeito@gmail.com

E-mail pessoal: joseeduardoprefeito@gmail.com

Telefone(s): (17) 3331-4041

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE GUAÍARA

Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro: Maracá - Fone: (17) 3332-5101

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - CEP - 14.790-000 - Guaiára/SP

www.guaira.sp.gov.br



Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: José Eduardo Coscrato Lelis

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 100.705.228-71 RG: 12.788.725-8 SSP/SP

Data de Nascimento: 19/06/1966

Endereço residencial completo: Av. 51, Nº 98 - Bairro Jd. Palmares - Guaiára/SP

E-mail institucional: joseeduardoprefeito@gmail.com

E-mail pessoal: joseeduardoprefeito@gmail.com

Telefone(s): (17) 3331-4041

Assinatura: 

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Rafael Albuquerque Braghiroli

Cargo: Gerente Executivo

CPF: 277.718.018-03 RG: 27.486.375-3 SSP/SP

Data de Nascimento: 15/02/1980

Endereço residencial completo: Rua 18, nº 655, Centro - Guaiára/SP

E-mail institucional: ong.sogube@hotmail.com

E-mail pessoal: rafael.braghiroli@lorn.org.br

Telefone(s): (16) 99998-4607

Assinatura: 

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro: Maracá - Fone: (17) 3332-5101

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra/SP

www.guaira.sp.gov.br



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

CNPJ Nº: 48.344.014/0001-59

CONTRATADA: Sociedade Guairense de Beneficência

CNPJ: 48.344.071/0001-38

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 10/2018

PROCESSO Nº 52/2018

DATA DA ASSINATURA: 28/02/2020

VIGÊNCIA: 01/03/2020 a 31/12/2020

OBJETO: Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes de 6 a 14 anos

VALOR TERMO ADITIVO: R\$ 530.486,13

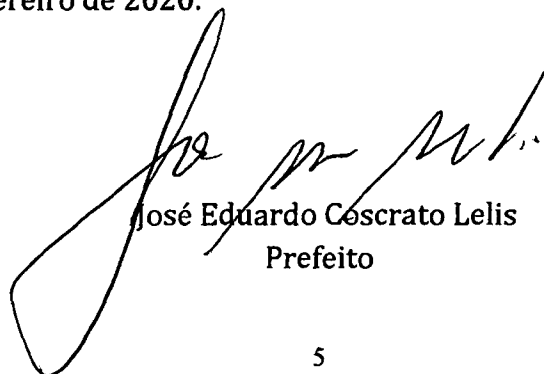
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Guaíra/SP, 28 de fevereiro de 2020.



José Eduardo Coscrato Leis
Prefeito

